



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº : 532/2017

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2017

Ao
CONSÓRCIO CUIABÁ LUZ
Representado pelo Dr. Maurício Magalhães
Cuiabá - MT

ASSUNTO: PROCESSO 35009/2016 - RECURSO ORDINÁRIO

Senhor Procurador legal do Consórcio,

Em face da Homologação de Medida Cautelar, concedida nos autos do **Recurso Ordinário 35009/2016** interposto pelo Ministério Público de Contas, mediante o Acórdão nº 42/2017-TP (Doc digital 121142/2017 em Anexo), fica o Consórcio **INTIMADO** para, caso entenda necessário, **no prazo improrrogável de 15 dias**, a contar do recebimento deste, apresentar contrarrazões, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, nos termos do parágrafo único, do art. 278, da Resolução 14/2007 RITCEM.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.